



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI

Nº 2.330/2018

Concede reajuste salarial na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério efetivos do Município, nos seguintes percentuais:

I - 3% (três por cento) sobre o salário base para as categorias profissionais dos níveis 2, 3, 4, 5 e 6, citadas no anexo III A, da lei municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;

II -3% (três por cento) sobre o salário base para as categorias profissionais dos níveis de estágio probatório, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, citadas no anexo III B, da lei municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;

III – 7,3% (sete virgula três por cento) sobre o salário base para as categorias profissionais do nível de estágio probatório, citadas no anexo III A, da lei municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

IV– 3,7% (três virgula sete por cento) sobre o salário base para as categorias profissionais do nível I, citadas no anexo III A, da lei municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;

Art. 2º -Ficam os valores das tabelas de remuneração dos profissionais do magistério, previstos no anexos III A e B, da lei municipal nº 1.887/2010, definidos e atualizados na forma dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária de 2018.

Art.4º -Esta lei entrará em vigora data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2018.

Paço da prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 06 de março de 2018.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS BASEDOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO (3º 4º PEDAGÓGICO)

CARGO/CLASSE	REFERÊNCIA	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR I E AUXILIAR PEDAGÓGICO	EP	R\$ 1.223,70	R\$ 2.447,40
	1	R\$ 1.228,92	R\$ 2.457,85
	2	R\$ 1.281,25	R\$ 2.562,51
	3	R\$ 1.345,24	R\$ 2.690,47
	4	R\$ 1.412,51	R\$ 2.825,02
	5	R\$ 1.483,12	R\$ 2.966,25
	6	R\$ 1.577,73	R\$ 3.115,49

EP= ESTÁGIO PROBATÓRIO - PISO A SER OBSERVADO DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/CLASSE	REFERÊNCIA	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR II	EP	R\$ 1.480,81	R\$ 2.751,39
SUPERVISOR	1	R\$ 1.525,21	R\$ 3.050,42
PEDAGÓGICO	2	R\$ 1.601,48	R\$ 3.202,97
E AUXILIAR PEDA	3	R\$ 1.681,56	R\$ 3.363,13
GÓGICO	4	R\$ 1.765,64	R\$ 3.531,29
	5	R\$ 1.833,31	R\$ 3.666,63
	6	R\$ 1.956,91	R\$ 3.913,83

EP= ESTÁGIO PROBATÓRIO